DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ª - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at? R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.012 ? Sec. Mun. de Agricultura e Pol?ica Ambiental

02.012.20.602.0041.2077 ? Incentivos p/ melhoria da Produ?o Animal

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 1.505... R$ 4.000,00

S o m a ..... R$ 4.000,00

T O T A L ..... R$ 4.000,00

==========

Art. 3 ª - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ¤ 1 ª, Inciso III, da Lei Federal n ª 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.012 ? Sec. Mun. de Agricultura e Pol?ica Ambiental

02.012.20.602.0041.2078 ? Real. da Expo-Pecu?ia e Melh. Parque Exposi?es

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.0000 ? Transfer?cia a Institui?es Privadas sem fins lucrt.

(Segue/Fls.02)

3.3.50.41.0000 ? Contribui?es ? Fonte 1.505..... R$ 4.000,00

..... S o m a R$ 4.000,00

T O T A L ..... R$ 4.000,00

==========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 06 de outubro de 2010.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito